



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 15/2025

Processo nº 23087.015462/2025-81

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA COMPRA DO KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICOS 2025/2 - 2ª ETAPA

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL–MG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.914, de 3 julho de 2024, que instituiu a nova Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e na Resolução nº 02, de 12 de maio de 2025, que regulamentou a Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE), no âmbito da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), torna pública a realização de processo seletivo para a concessão de benefício financeiro, em cota única, para estudantes regularmente matriculados a partir do 3º período do curso de Graduação em Odontologia da UNIFAL-MG, no 2º semestre de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a seleção de discentes regularmente matriculados, a partir do 3º período do curso de Graduação em Odontologia da UNIFAL-MG, em 2025/2, que sejam assistidos pela Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) no momento da inscrição e que não possuam condições de arcar com o custeio parcial ou integral de despesas com MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, de uso individual, que visem contribuir para o processo de formação, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1. Do quantitativo e valores estimados:

Descrição	Quantitativo de contemplações	Valor Unitário
Kit material descartável odontológico	13	R\$ 500,00
Valor total estimado		R\$ 6.500,00

2. DO OBJETIVO

2.1. O objeto deste Edital é a concessão de benefício financeiro para a compra de material descartável odontológico que vise acessibilizar o processo de educação do(a) discente, contribuindo para sua permanência no Ensino Superior, denominado benefício para compra de KIT DE MATERIAL

DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO.

2.2. O KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO deverá reunir instrumentais básicos e essenciais para a prática profissional, permitindo ao discente realizar inúmeros procedimentos clínicos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provirão da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os(as) discentes poderão participar do processo seletivo regido por este edital desde que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) a partir do 3º período de curso de Graduação em Odontologia da UNIFAL-MG;
- b) Ser assistido pela Programa de Assistência Prioritária do PAE;
- c) Ser aprovado(a) nas etapas previstas neste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA COMPRA DO MATERIAL DESCARTÁVEL

5.1. Para solicitação do KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, o(a) discente deverá observar os materiais constantes na lista disponível no ANEXO I deste edital.

5.2. Não serão aceitos materiais que não constem no ANEXO I deste edital.

5.3. Caso o(a) discente adquira materiais com valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o mesmo arcará com o valor excedente.

5.4. O frete dos materiais poderá ser incluído no valor do benefício desde que conste na nota fiscal ou cupom fiscal.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este edital obedecerá os prazos descritos no cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	28/08/2025
Inscrições	28/08/2025 a 05/09/2025
Divulgação de Inscrições homologadas	08/09/2025
Resultado Parcial	09/09/2025
Recursos	11/09/2025
Resultado Final	15/09/2025
Prestação de Contas pelo discente contemplado (envio dos documentos)	Até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição no processo seletivo para a concessão do benefício objeto deste Edital, será realizada somente mediante cadastro pelo link abaixo.

- a) 1ª fase: Inscrição: [Clique aqui](#)
- b) 2ª fase: Análise da solicitação do Benefício "KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL

ODONTOLÓGICO" pela Comissão Examinadora designada pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE.

- 7.2. O(a) discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos poderá ter sua inscrição realizada pelo seu responsável/representante legal;
- 7.3. O benefício será creditado somente na conta bancária de titularidade do discente.
- 7.4. Terão a inscrição indeferida os(as) discentes que concluírem o curso de graduação presencial em 2025/2 ou que não encaminharem os documentos solicitados no item 8.1. deste Edital dentro do prazo de inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A documentação a ser apresentada pelos(as) discentes para solicitar o benefício "KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO", será:
- a) Declaração de matrícula atualizada - emitida pelo DRGCA ou Sistema Acadêmico;
 - b) Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária - Anexo II
- 8.2. Os documentos deverão ser escaneados e enviados por meio do link de inscrição, em um **único PDF**, no período para inscrição.
- 8.3. Não serão admitidos envios, reformulações ou refazimentos de nenhum dos documentos após o encerramento do prazo de inscrições.
- 8.4. Caso o(a) candidato(a) faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a **última**.

9. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Quando o número de inscrições válidas ultrapassar o quantitativo de contemplações constantes no item 1.1.1, serão adotados os procedimentos abaixo para seleção e desempate.
- 9.2. Os critérios de desempate se darão nesta ordem:
- 1º) Discentes de graduação em odontologia matriculados entre o 3º e 8º período, inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
 - 2º) Menor perfil socioeconômico do discente inserido no programa de Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
 - 3º) Ordem cronológica de inscrição.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá impugnação ao edital do certame à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - Prace.
- 10.1.1. O prazo para impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições, sem efeito suspensivo.
- 10.1.2. O pedido de impugnação do edital deverá ser endereçado à Prace, para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, acompanhado das respectivas razões, juntamente com documentos comprobatórios (se for o caso), com o seguinte assunto: "Impugnação do Edital nº 15/2025".
- 10.1.3. A decisão do pedido de impugnação do Edital será encaminhada ao solicitante e poderá ser publicada na página da Prace, no endereço relativo ao presente certame.
- 10.1.4. Não caberá recurso contra a decisão do pedido de impugnação do Edital.
- 10.2. D o **Resultado Parcial** deste Processo de Seleção, caberá recurso à Prace, a qual

encaminhará as razões do recorrente à Comissão Examinadora para deliberação.

10.2.1. Os recursos contra o Resultado Parcial deverão ser enviados pelo(a) próprio(a) discente interessado(a) ou seu representante legal, exclusivamente, para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo previsto no item 6.1 deste Edital.

10.2.2. A Comissão Examinadora, designada pela Prace, terá o prazo de até 1 (um) dia útil para analisar e julgar os recursos.

10.2.3. Só poderá impetrar recurso o(a) discente que tiver sua solicitação indeferida.

10.2.4. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

10.3. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

11. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. Após a divulgação do Resultado Final, a Prace encaminhará a solicitação de pagamento do benefício para a Pró-reitoria de Administração e Finanças - PROAF, por meio de folha de pagamento anexada em Processo SEI, com previsão de crédito na conta do discente até o dia **25/09/2025**.

11.2. O benefício será creditado na conta cadastrada pelo(a) discente no sistema do Programa de Assistência Prioritária, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento no referido sistema.

11.3. A Prace não se responsabiliza caso a conta cadastrada pelo(a) discente esteja errada, impossibilitando-o(a) de receber o benefício.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Ao(à) discente aprovado(a) neste Edital é obrigatória a **prestação de contas** da aquisição dos instrumentais odontológicos, **no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, sob pena de ter de ressarcir o valor total em caso de descumprimento ou reprovação**.

12.1.1. A Prestação de Contas será submetida à análise e aprovação da Coordenação de Ações Acadêmicas (CAA) da Prace.

12.2. A prestação de contas deverá ser enviada para o endereço de e-mail: acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br, sendo obrigatória a apresentação da(s) cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou do(s) Cupom(ns) Fiscal(is) emitido(s) por Pessoa Jurídica, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

- a) Nome e CPF do discente beneficiado;
- b) Descrição dos materiais odontológicos;
- c) Nome e CNPJ da empresa vendedora;
- d) Data de emissão da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

12.3. A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) Fiscal(is) não poderá(ão) ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas.

12.4. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor correspondente à parcela única do benefício KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO.

12.5. O(a) discente assistido(a) não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas;

12.6. O(a) discente deverá declarar na Prestação de Contas o recebimento do(s) material(is) constante(s) no(s) comprovante(s) de despesa(s), com data e assinatura;

12.7. O recurso do benefício KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO não poderá ser

utilizado em benefício de outro discente que não diretamente o(a) próprio(a) discente, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação presencial, conforme justificativa apresentada em seu Plano de Aplicação.

12.8. O(a) discente deverá guardar o(s) cupom(ns) e/ou nota(s) fiscal(is) originais até a aprovação da prestação de contas pela Coordenação de Ações Acadêmicas - CAA;

12.8.1. Caso necessário, a Coordenação de Ações Acadêmicas - CAA poderá solicitar nova apresentação dos documentos referentes à prestação de contas.

12.9. O(a) discente que não realizar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, terá suspenso o pagamento dos benefícios do Programa de Assistência Prioritária (PAE) e, obrigatoriamente, devolverá ressarcir o valor total do benefício KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO recebido.

12.10. Caso a soma dos valores utilizados e constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) fiscal(is) seja inferior ao valor do recurso, deverá ocorrer a **devolução do valor restante** ao erário público, até a data limite para prestação de contas, por meio do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/base/pagtesouro/> – DEVOLUÇÃO DE BOLSAS DIVERSAS.

12.10.1. O comprovante do ressarcimento é parte integrante da prestação de contas e deverá ser enviado para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br.

12.11. O(a) discente que não cumprir o determinado no item 12.1, terá o pagamento dos benefícios do Programa de Assistência Prioritária (PAE) suspenso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do benefício KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, cabe à Prace:

- a) Cancelar imediatamente o(os) benefício(s) concedidos ao (à) discente através do Programa de Assistência Prioritária;
- b) Abrir processo administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos ao erário pelo(a) discente.

13.2. Os casos de denúncias sobre fraudes nos documentos e/ou declarações apresentadas, bem como a omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do benefício KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, se comprovados pela Prace, resultará em desligamento do(a) discente do benefício KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação penal brasileira vigente.

13.3. A inscrição do(a) discente implica em aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. É de responsabilidade do(a) discente ou de seu responsável legal acompanhar todas as etapas do processo seletivo na página da Prace <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>.

13.5. Todos os procedimentos e especificidades relacionados ao benefício KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO estão estabelecidos neste Edital, cabendo à Comissão Examinadora decidir sobre os casos omissos.

13.6. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação na página da Prace.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

CLÁUDIA TEVFIK GOMES

Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO I

LISTA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICOS PERMITIDOS

1. Gorro;
2. Máscara;
3. Luva, tamanhos: P, M, G e GG;
4. Luva cirurgica, tamanhos: P, M, G e GG;
5. Propé;
6. Sugador;
7. Lâmina de bisturi;
8. Grau de esterilização;
9. Luva estéril;
10. Avental estéril;
11. Agulhas para anestesia;
12. Lençol de borracha;
13. Cunha de madeira;
14. Tira de poliéster;
15. Tiras de lixa;
16. Matriz de aço (0,5 e 0,7mm);
17. Cone de papel;
18. Guta percha;
19. Rolopac (filme de pvc);
20. Fio dental;
21. Discos de lixa;
22. Microbrush;

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Matrícula:	
Nome do(a) discente:	
Curso:	
Campus:	

2. DETALHAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

Na Planilha abaixo, o(a) discente deve, de acordo com a ordem de prioridade:

- a) Descrever os materiais específicos de instrução com as especificações necessárias;
- c) Apresentar 3 (três) orçamentos para o mesmo produto com seus respectivos locais de pesquisas;
- e) Justificar os motivos para tal solicitação;

Ordem de Prioridade	Produto (com descrição)	Valor Estimado (incluindo o Frete)	Local da Pesquisa (CNPJ e Razão Social)	Justificativa para Aquisição
1		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
2		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		

Ordem de Prioridade	Produto (com descrição)	Valor Estimado (incluindo o Frete)	Local da Pesquisa (CNPJ e Razão Social)	Justificativa para Aquisição
3		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
4		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		

ASSINATURA DE ANUÊNCIA DA COMISSÃO EXAMINADORA

ASSINATURA DO(A) DISCENTE



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 28/08/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1600436** e o código CRC **B42C5005**.